



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo da Recorrente **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, pelos motivos explanados na Análise de Recursos Administrativos da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2020.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde